

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS
EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, DE 26/8/2019

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas de cursos de graduação presenciais na Universidade Federal de Lavras – UFLA, com validade para o primeiro semestre letivo de 2020, nas seguintes formas de ingresso: Transferência de Curso Superior e Obtenção de Novo Título. Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015, na Lei nº 12.799/2013, no Decreto 9.094/2017, na Resolução nº 473/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução nº 034/2017 do Conselho Universitário – CUNI, e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo específico para ingresso por Transferência de Curso Superior é destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, na UFLA ou em outras instituições brasileiras de Ensino Superior, desde que tais cursos sejam iguais ou de área afim ao pretendido na UFLA e que sejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- 1.2.** O processo específico de ingresso por obtenção de novo título é destinado a graduados de qualquer Instituição de Ensino Superior, desde que credenciada pelo MEC, e que o curso concluído seja reconhecido pelo MEC.
- 1.3.** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, a classificação dos candidatos, nas duas formas de ingresso, será baseada nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em exame realizado, no máximo, nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelos colegiados de cursos; portanto, para concorrer às vagas ofertadas por meio deste Edital, os candidatos deverão ter participado do ENEM em qualquer uma das edições aplicadas no período de **2014 a 2018**.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1.** A UFLA oferecerá um total de **418** (quatrocentos e dezoito) vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2020, distribuídas entre as duas formas de ingresso de que trata este Edital, nas seguintes proporções: 80% (oitenta por cento) para Transferência de Curso Superior e 20% (vinte por cento) para Obtenção de Novo Título.
 - 2.1.1.** Ao aplicar os percentuais, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas, esse será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, contemplando prioritariamente, vagas para Transferência de Curso Superior.

- 2.2.** O quadro com a distribuição de vagas encontra-se no anexo I a este Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

- 3.1.1.** Poderão se candidatar à Transferência de Curso Superior estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação, presenciais ou à distância, oferecidos no Brasil e autorizados ou reconhecidos pelo MEC e que:
 - a)** se encontram dentro do prazo mínimo de integralização curricular do curso de origem;
 - b)** tenham cursado, com aprovação, até a data da inscrição, pelo menos 20% e no máximo 50% da carga horária total do currículo pleno do curso de origem;
 - c)** o curso de origem seja o mesmo ou de área afim ao pretendido para transferência;
 - d)** tenham realizado o Enem, no máximo nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, conforme o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

3.1.1.1. No caso de estudantes da UFLA, a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c”, se dará no momento da inscrição. Caso o candidato não atenda a todos os requisitos, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

3.1.1.1.1. A alteração do cálculo do requisito da alínea “b”, por inserção de dados após a efetivação da inscrição, não ensejará novo cálculo.

3.1.1.2. No caso de estudantes de outras instituições de ensino superior, a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” será feita pelo Colegiado do Curso de Graduação pretendido pelo candidato, mediante a avaliação dos documentos listados no subitem 4.7.3 deste Edital.

3.1.1.2.1. Caso o curso de origem do candidato não conste na relação contida no anexo II a este Edital, o Colegiado analisará se há afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, sendo a inscrição **INDEFERIDA** em caso de não haver afinidade.

3.2. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

3.2.1. Poderão se candidatar à Obtenção de Novo Título diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC ou em cursos oferecidos no exterior com o diploma validado por Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada pelo MEC, e que tenham realizado o Enem, no máximo nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, conforme o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

4.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço **www.dips.ufla.br**.

4.3. Período de inscrições: **das 9 horas do dia 4 de setembro às 23h59min do dia 20 de setembro de 2019** (horário oficial de Brasília).

4.4. Valor da taxa de inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4.4.1. A taxa de inscrição será devida apenas por estudantes de outras IES, nas hipóteses de transferência de curso, e pelos candidatos que disputam as vagas para obtenção de novo título.

4.5. O candidato poderá concorrer a um único curso e a uma única forma de ingresso.

4.6. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

4.6.1. Acessar o **SIG/UFLA** com o seu e-mail institucional e sua senha;

4.6.2. Indicar o curso pretendido;

4.6.3. **Conferir** os dados relacionados às alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital.

4.6.3.1. Se houver qualquer divergência, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria dos Cursos de Graduação, localizada na Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica - DPGA/PRG.

4.6.4. Indicar o **ano e o nº de inscrição do Enem** a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.3 deste Edital.

4.6.5. Após a finalização da inscrição não serão permitidas alterações no **ANO DO ENEM e na OPÇÃO DO CURSO PRETENDIDO**.

4.6.5.1. Caso o candidato queira alterar as opções citadas anteriormente, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

4.7. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior) E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

4.7.1. Acessar o endereço www.dips.ufla.br e escolher a forma de ingresso;

4.7.2. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, informar os seguintes dados:

4.7.2.1. Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física). É vedada a utilização de CPF de terceiros.

4.7.2.2. Nº de um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). É vedada a utilização de documentos de terceiros.

4.7.2.3. Dados pessoais;

4.7.2.3.1. Uso do nome social: de acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a Portaria MEC 1.612 de 18 de novembro de 2011, o **candidato travesti, transexual ou transgênero** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrição na área do candidato, Requerimento de inclusão e uso do nome social (conforme modelo constante no Anexo VII a este Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.

4.7.2.3.1.1. O candidato menor de 18 anos deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor), para fazer uso do nome social.

4.7.2.3.1.2. O candidato que não anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social em consonância com sua identidade de gênero.

4.7.2.4. Ano e nº de inscrição do Enem a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.3 deste Edital;

4.7.2.5. O curso pretendido;

4.7.2.6. No caso específico de candidatos de TRANSFERÊNCIA, Instituição e Curso de origem, observado o subitem 3.1.1 deste Edital.

4.7.3. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, os candidatos de TRANSFERÊNCIA deverão anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos:

4.7.3.1. Atestado de matrícula, emitido pela Instituição de origem, que comprove o vínculo no segundo semestre letivo de 2019, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem;

4.7.3.2. Declaração emitida pela Instituição de origem, recente, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem, constando a porcentagem da carga horária concluída no curso ou Matriz Curricular oficial do curso, recente, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem;

4.7.3.3. Histórico escolar emitido pela Instituição de origem, recente, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem.

4.7.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico www.dips.ufla.br.

4.7.4.1. No caso específico de **Transferência**, caso o candidato anexe novos documentos, os documentos anexados anteriormente serão excluídos.

- 4.7.5.** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7.6.** Gerar e imprimir a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**.
- 4.7.7.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/9/2019**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse pagamento deverá ser efetuado **SOMENTE** em agências bancárias do **Banco do Brasil**, localizadas em Território Nacional e em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento do Banco do Brasil ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data), obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.7.7.1.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**23/9/2019**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.
- 4.7.8.** A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pela DIPS/PRG/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que a guia foi paga.
- 4.7.9.** A DIPS/PRG/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.
- 4.7.9.1.** Ao efetuar o pagamento via GRU, será necessário que o candidato informe: seu CPF, nº de referência da GRU, valor e data de pagamento. Qualquer informação indevida poderá impedir a localização do candidato no sistema e sua inscrição não ser efetivada; portanto, é de inteira responsabilidade do candidato informar tais dados corretamente.
- 4.7.10.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.
- 4.7.11.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **23/9/2019**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.
- 4.7.12.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.
- 4.7.13.** Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no item 4.4 deste Edital.
- 4.7.14.** Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.7.15.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo por parte da UFLA.
- 4.7.16. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição para Transferência (estudantes de outras instituições de ensino superior) e Obtenção de Novo Título, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.7.16.1.** Período para a solicitação de isenção: das **9 horas do dia 2 às 23h59min do dia 3 de setembro de 2019** (horário oficial de Brasília).
- 4.7.16.2.** Para solicitar isenção, o candidato deverá:
- 4.7.16.2.1.** Acessar o endereço eletrônico **www.dips.ufla.br** no período acima citado, selecionar a forma de ingresso (Transferência ou Obtenção de Novo Título) e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens 4.7.2 e 4.7.3 deste Edital;

- 4.7.16.2.2.** Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica;
- 4.7.16.2.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.
- 4.7.16.2.4.** Encaminhar os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no anexo V a este Edital, à Coordenadoria de Programas Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – CPS/PRAEC, Campus Histórico da UFLA, Lavras - MG, CEP 37.200-000. Os documentos poderão ser entregues em mãos, em envelope fechado, nos horários **de 8 às 11h30min e 14 às 17h30min**, até o dia **4/9/2019**, ou enviados via Correios, com data de postagem de até **4/9/2019**. A PRAEC/UFLA não se responsabiliza por documentação extraviada.
- 4.7.16.3.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **13/9/2019**. A DIPS/PRG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 4.7.16.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.
- 4.7.16.4.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.7.16.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.7.6 a 4.7.15 deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no subitem 9.1.1 deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.7.6 a 4.7.15 deste Edital.
- 4.7.16.5.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção e/ou recurso **INDEFERIDO**, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição não terá sua inscrição efetivada.
- 4.7.16.6.** Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

- 5.1.1.** O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada assim que concluir o preenchimento do formulário de inscrição e, caso queira fazer alguma alteração, deverá proceder conforme o disposto no subitem 4.6.5.1 deste Edital.

5.2. TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior) E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

- 5.2.1.** O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **30/9/2019**.
- 5.2.2. Conferência do pagamento da taxa de inscrição:** caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá acessar a área do candidato, clicar em **VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO** no menu esquerdo da tela e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG**, no período de **30/9 a 1º/10/2019**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **23/9/2019**.
- 5.2.2.1. Após o dia 1º/10/2019**, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.
- 5.2.3. Conferência dos dados da inscrição:** conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em **EDITAR CADASTRO** no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **1º/10/2019**. **Não será permitido alterar o CPF.**

5.2.3.1. No caso específico de **TRANSFERÊNCIA**, o candidato deverá conferir também os documentos anexados no ato da inscrição, em atendimento ao subitem 4.7.3 deste Edital e, se necessário, poderá anexar nova(s) versão(ões) do(s) documento(s), observadas as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.1 deste Edital.

5.2.3.2. Após o dia **1º/10/2019**, não serão aceitas alteração de dados e nem anexação de documentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem 5.2.3, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

6. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.1. TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

6.1.1. Considerando que os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital foram analisados no ato da inscrição, todos os candidatos que tiveram sua inscrição **DEFERIDA** serão considerados **APTOS** a concorrer às vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.1.1.1 deste Edital.

6.1.1.1. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição e,

b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.1.2. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.1.2.1. O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

6.2. TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior)

6.2.1. Caberá ao Colegiado do curso de graduação da UFLA pretendido pelo candidato efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital.

6.2.1.1. Após a análise dos documentos, o Colegiado emitirá um parecer, sendo que os candidatos que atenderem aos requisitos citados no subitem anterior estarão **APTOS** a concorrer às vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.2.2 deste Edital.

6.2.1.2. Os candidatos que obtiverem parecer **NÃO APTO** serão **ELIMINADOS** deste processo seletivo.

6.2.2. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e

b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.2.3. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.2.4. O candidato que for eliminado nos termos do subitem 6.2.1.2 e/ou do subitem 6.2.3 deste Edital poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

6.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

6.3.1. Caberá à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/PRG/UFLA efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos, conforme consta no

subitem 3.2.1 deste Edital. Essa análise será feita por ocasião da matrícula, mediante a avaliação dos documentos listados no subitem 11.2.2.4 deste Edital.

6.3.1.1. A não apresentação da documentação no ato da matrícula, conforme descrito no subitem 11.2.2.4 deste Edital, bem como o não atendimento aos requisitos exigidos, implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.

6.3.2. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

- a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.3.3. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.2 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.3.4. O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As notas do candidato, na redação e em cada área do Enem serão ponderadas conforme os pesos por área e por curso definidos pelos Colegiados de cada curso, descritos no anexo III a este Edital, e a nota final será a somatória das notas obtidas nas quatro áreas e na redação, considerando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.2. Será ELIMINADO ainda o candidato que, isoladamente ou cumulativamente:

- a) tiver faltado a qualquer uma das provas do Enem;
- b) tiver obtido nota zero em qualquer uma das provas objetivas do Enem;
- c) obtiver notas inferiores às relacionadas no anexo IV a este Edital, em qualquer uma das áreas e redação do ENEM;
- d) descumprir as normas deste Edital.

7.3. Os candidatos serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas, por curso e forma de ingresso, conforme descrito no anexo I a este Edital, e serão convocados para a matrícula.

7.3.1. Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera”.

7.4. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará por nota, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.5. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de empate no resultado final do processo seletivo, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) colocação(ões) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

7.5.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar como condição para desempate, a documentação descrita no anexo VI a este Edital. A não apresentação da documentação implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.

8. DO RESULTADO

8.1. O RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo, por forma de ingresso, será publicado a partir do dia **18/10/2019**, no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**.

8.1.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado preliminar.

8.2. O RESULTADO FINAL do processo seletivo, por forma de ingresso, será publicado a partir do dia **1º/11/2019**, no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**.

8.2.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado final.

8.3. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

8.4. Os resultados obtidos no processo seletivo, por forma de ingresso, serão de uso exclusivo da UFLA.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.

9.1.1. Recurso contra o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (TRANSFERÊNCIA - Estudantes de outras instituições de ensino superior e OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO)

9.1.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

9.1.1.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço **www.dips.ufla.br**.

9.1.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.1.4. O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá em última instância, sobre o apelo interposto, cabendo à DIPS/PRG/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.1.1.5. O resultado do recurso será divulgado ao recorrente no endereço eletrônico **www.dips.ufla.br**, a partir do dia **19/9/2019**. É de exclusiva responsabilidade do recorrente informar-se sobre o resultado.

9.1.2. Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO (Todas as duas formas de ingresso):

9.1.2.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, devendo ser apresentada a devida justificativa.

9.1.2.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço:

- Estudantes da UFLA: **www.sig.ufla.br**;
- Estudantes de outras IES: **www.dips.ufla.br**.

9.1.2.2.1. TRANSFERÊNCIA – Estudantes de outras instituições de ensino superior: caso o recurso se fundamente na apresentação de novos documentos, o candidato poderá fazê-lo, no sistema citado no subitem **9.1.2.2**. Será necessário anexar cópia digital, obrigatoriamente em formato PDF ou JPG, do novo documento que pretende apresentar em recurso, observado o prazo estabelecido no subitem **9.1.2.1** deste Edital.

9.1.2.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.2.4. O recurso será analisado:

9.1.2.4.1. pelo Colegiado do curso pretendido pelo candidato e pela PRG/UFLA, no caso de recurso relacionado à análise dos **REQUISITOS**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.2.4.2. pela DIPS/PRG/UFLA e pela PRG/UFLA, no caso de recurso relacionado à **pontuação e classificação do candidato**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.3. O resultado do recurso será disponibilizado ao recorrente no dia **1º/11/2019**, no endereço eletrônico:

- Estudantes da UFLA: **www.sig.ufla.br**;
- Estudantes de outras IES: **www.dips.ufla.br**.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do recorrente informar-se sobre o resultado.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada uma das formas de ingresso de que trata este Edital.

10.2. No caso do não preenchimento das vagas em uma ou mais formas de ingresso, após esgotadas as listas de espera de cada uma, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos, dentro dos respectivos cursos, da seguinte forma:

10.2.1. As vagas de Transferência serão destinadas aos candidatos da “Lista de Espera” de Obtenção de Novo Título.

10.2.2. As vagas de Obtenção de Novo Título serão destinadas aos candidatos da “Lista de Espera” de Transferência.

11. DA MATRÍCULA

11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico –DRCA/UFLA.

11.2. As datas de matrícula, PARA AS DUAS FORMAS DE INGRESSO, serão divulgadas no informe “Instruções de Matrícula”, publicado pela DRCA no endereço **www.drca.ufla.br**, na mesma data do resultado final do processo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e dos procedimentos de matrícula.

11.2.1. MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

11.2.1.1. No período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”, o candidato **CLASSIFICADO** deverá preencher Ficha-Cadastro, que estará disponível no **SIG/UFLA**, no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br** e inserir foto digitalizada, no espaço destinado para tal fim. A foto deverá ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura de cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol, que dificultem ou encubram características físicas; imprimir a ficha-cadastro, assinar e entregar à DRCA/PRG juntamente com uma foto 3x4 recente igual à inserida na Ficha-Cadastro – **não colar a foto na Ficha-Cadastro**.

11.2.1.2. Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido e não entregar a ficha-cadastro à DRCA, no período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”.

11.2.1.2.1. O preenchimento das vagas decorrentes da situação prevista no subitem anterior será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso.

11.2.1.2.1.1. Poderão ser convocados para matrícula candidatos de Obtenção de Novo título, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.

11.2.1.2.2. Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.1.1, observado o disposto no subitem 11.2.1.2 deste Edital.

11.2.2. MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior) e OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

11.2.2.1. No período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”, o candidato **CLASSIFICADO** deverá preencher a Ficha-Cadastro, que estará disponível no **SIG/UFLA**, no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br** e inserir foto digitalizada, no espaço destinado para tal fim. A foto deverá ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura de

cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol, que dificultem ou encubram características físicas, imprimir a ficha-cadastro, assinar e entregar à DRCA/PRG, juntamente com os documentos especificados nos subitens 11.2.2.3 (Transferência) ou 11.2.2.4 (Obtenção de Novo Título) deste Edital.

11.2.2.2. Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não encaminhar os documentos solicitados à DRCA/PRG no período estipulado no informe “Instruções de Matrícula”, bem como não apresentar a documentação completa exigida.

11.2.2.2.1. O preenchimento de vagas decorrentes das situações previstas no subitem anterior será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso e forma de ingresso.

11.2.2.2.1.1. Poderão ser convocados para matrícula candidatos de Obtenção de Novo Título, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.

11.2.2.2.2. Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.2.1, observado o disposto no subitem 11.2.2.2 deste Edital.

11.2.2.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TRANSFERÊNCIA: Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado, no **Setor de Atendimento da DRCA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia legível e sem rasuras, dos seguintes documentos:

- a) ficha-cadastro, conforme especificado no subitem 11.2.2.1 deste Edital;
- b) uma foto 3 x 4 igual à inserida na Ficha-Cadastro (Não colar na Ficha-Cadastro);
- c) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- d) cópia do Histórico Escolar completo do Ensino Médio;
- e) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) cópia (frente e verso) da Cédula de Identidade, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente);
- g) cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;
- h) cópia (frente e verso) do documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino. Dispensável aos candidatos menores de 18 anos e com idade superior a 46 anos;
- i) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome ;
- j) Atestado de matrícula informando vínculo no segundo semestre letivo de 2019, emitido pela Instituição de origem - original;
- k) Documento emitido pela Instituição que comprove que o curso de origem é autorizado, de acordo com a legislação específica em vigor;
- l) Comprovante de situação regular do estudante junto ao Enade (Exame Nacional de Desempenho do Estudante) – emitido pela Instituição de origem;
- m) Histórico escolar de graduação emitido pela instituição de origem, informando o vínculo com a Instituição em 2019/2 – original.

OBS: Em determinadas instituições, as comprovações solicitadas nas alíneas **j** e **k**

constam no histórico escolar. Se a instituição de origem do candidato adotar esse padrão, não será necessário o envio desses documentos separadamente.

11.2.2.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO: Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado no **Setor de Atendimento da DRCA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia legível e sem rasuras, dos seguintes documentos:

- a) Ficha-Cadastro, conforme especificado no subitem 11.2.2.1 deste Edital;
- b) uma foto 3 x 4 igual à inserida na Ficha-Cadastro – (Não colar na Ficha-Cadastro);
- c) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- d) cópia do Histórico Escolar completo do Ensino Médio;
- e) cópia do Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou em curso oferecido no exterior com o diploma validado por Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada pelo MEC. Os prováveis formandos do segundo semestre de 2019 que não possuírem o diploma poderão apresentar atestado original de provável formando ou documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação, com data de integralização curricular até dezembro de 2019, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, devendo apresentar posteriormente, **até o período de matrícula do segundo semestre 2020, cópia do diploma do curso de graduação, sob pena de cancelamento do vínculo com a UFLA;**
- f) Histórico escolar de graduação emitido pela instituição de origem – original;
- g) Documento que comprove o reconhecimento do curso de formação, emitido pela Instituição a qual o candidato se graduou;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia (frente e verso) da Cédula de Identidade, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente);
- j) Cópia (frente e verso) do documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino. Dispensável aos candidatos menores de 18 anos e com idade superior a 46 anos.
- k) Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;
- l) Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome.

11.2.3. Candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

11.2.4. Endereço para o envio, via Correios, dos documentos de matrícula:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
CEP 37200-000 - LAVRAS MG

11.2.4.1. Constar no envelope, de acordo com a forma de ingresso: **MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA DE CURSO** ou **MATRÍCULA DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**.

11.3. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

11.4. APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS

11.4.1. TRANSFERÊNCIA DE CURSO (Estudantes da UFLA)

11.4.1.1. O ingressante que já tenha sido estudante em Cursos de graduação da UFLA e que não tenha sido enquadrado como reingressante nos termos da regulamentação da graduação, terá aproveitamento automático de componentes curriculares cursados com aprovação nos últimos 5 anos.

11.4.1.2. O aproveitamento se dará conforme a matriz curricular vigente mais atualizada do Curso de ingresso.

11.4.1.3. O aproveitamento automático de que trata o item 11.4.1.1 se dará apenas para componentes curriculares idênticos. Nos demais casos, o estudante que tenha interesse no aproveitamento deverá protocolar solicitação

11.4.1.4. Aproveitamento dos componentes curriculares cursados que tenham códigos diferentes dos códigos da matriz curricular do curso em que o estudante está ingressando: a solicitação do aproveitamento destes componentes deverá ser feita em formulário específico (disponível no endereço www.prg.ufla.br – Rotinas Acadêmicas – Aproveitamento de Componentes Curriculares) que deverá ser entregue na Secretaria dos Cursos de Graduação – Prédio das Pró-reitorias Acadêmicas da UFLA, na mesma data da matrícula.

11.4.1.4.1. O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso e deverá ser entregue na mesma data da matrícula inicial na UFLA.

11.4.2. TRANSFERÊNCIA DE CURSO (Estudantes de outras instituições de ensino superior)

11.4.2.1. Preencher formulário específico (disponível no endereço www.prg.ufla.br – Rotinas Acadêmicas) e enviar à Secretaria dos Cursos de Graduação (endereço abaixo), via Sedex, ou entregar em envelope fechado, na Secretaria dos Cursos de Graduação – Prédio das Pró-reitorias Acadêmicas da UFLA, na mesma data da matrícula:

a) Histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de origem - original;

b) Conteúdo programático dos componentes curriculares cursados com carimbo e assinatura da Instituição de origem- original.

11.4.2.2. Conforme Art. 140 da Resolução CEPE 473/2018, o aproveitamento de componentes curriculares poderá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

11.4.2.2.1 O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso e deverá ser entregue na mesma data da matrícula inicial na UFLA.

11.4.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

11.4.3.1. Preencher formulário específico (disponível no endereço www.prg.ufla.br – Rotinas Acadêmicas) e enviar à Secretaria dos Cursos de Graduação (endereço abaixo), via Sedex, ou entregar em envelope fechado, na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação – Prédio das Pró-reitorias Acadêmicas da UFLA, na mesma data da matrícula:

a) Histórico escolar emitido pela instituição de origem - original;

b) Conteúdo programático dos componentes curriculares cursados com carimbo e assinatura da Instituição de origem – original.

11.4.3.2. Conforme Art. 140 da Resolução CEPE 473/2018, o aproveitamento de componentes curriculares poderá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

11.3.3.2.1 O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso e deverá ser entregue na mesma data da matrícula inicial na UFLA.

11.4.4. Mesmo obtendo aproveitamento, os candidatos, nas duas formas de ingresso, terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares do curso, inclusive os candidatos de Transferência de Curso que se encontram em períodos mais avançados na instituição de origem.

11.4.5. Os documentos solicitados para aproveitamento deverão ser enviados para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA- DPGA
SECRETARIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO CEP
37200-000, LAVRAS MG

11.4.5.1. TRANSFERÊNCIA (SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES) ou OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO (SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES).

11.5. Os ingressantes por Transferência e Obtenção de Novo Título deverão, desde seu primeiro período na UFLA, acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (<https://www.sig.ufla.br>) para solicitar matrícula em componentes curriculares a serem cursados, de acordo as datas estabelecidas para a matrícula, constantes no Cronograma Acadêmico dos Cursos de Graduação Presenciais, disponível no endereço eletrônico www.prg.ufla.br/site/calendarios/calendario-escolar/.

11.6. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

11.7. Informações sobre a matrícula poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, localizada no Prédio das Pró-Reitorias Acadêmicas, Campus Universitário, Lavras/MG. Telefones: 35.3829.5159/5107; e-mail: graduacao.drca@ufla.br.

11.8. Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares e cursos afins poderão ser obtidas na Secretaria dos Cursos de Graduação, localizada no Prédio das Pró-Reitorias Acadêmicas, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1037/1038; e-mail: dpga@ufla.br.

11.9. Informações sobre os cursos de graduação da UFLA poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Graduação - PRG, localizada no Prédio das Pró-Reitorias Acadêmicas, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1113; e-mail: prg@ufla.br.

11.10. Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas na Diretoria de Processos Seletivos - DIPS, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35.3829.1133; e-mail: atendimento.dips@ufla.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução nº 473/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, disponível no endereço <http://prg.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, e demais expedientes relacionados a este Processo, conforme subitem 12.2 deste Edital.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, o informe “Instruções de Matrícula”, as informações apresentadas no SIG/UFLA, nas páginas da PRG e suas Diretorias, e demais documentos referentes a este processo.

12.3. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.4. O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRG, ouvidos os Colegiados de Cursos, a DIPS, a DRCA e a DPGA, de acordo com as suas competências.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, DE 26/8/2019

ANEXO I

Curso, turno, atos regulatórios, total de vagas e vagas ofertadas por formas de ingresso

CURSOS	TURNO	ATOS REGULATÓRIOS	TOTAL DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO	
				TRANSFERÊNCIA DE CURSO	OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 272 de 3/4/2017	12	10	2
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	6	5	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	7	6	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	7	6	1
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	11	9	2
ABI - ENGENHARIA DE MATERIAIS	INTEGRAL	Portaria nº 954, de 25/9/2013, referendada pela Resolução CUNI nº 50 de 29/10/2013	43	35	8
ABI - ENGENHARIA FÍSICA	INTEGRAL	Portaria nº 955, de 25/9/2013, referendada pela Resolução CUNI nº 51 de 29/10/2013	15	12	3
ABI - ENGENHARIA MECÂNICA	INTEGRAL	Portaria nº 954, de 25/9/2013, referendada pela Resolução CUNI nº 50 de 29/10/2013	22	18	4
ABI - ENGENHARIA QUÍMICA	INTEGRAL	Portaria nº 954, de 25/9/2013, referendada pela Resolução CUNI nº 50 de 29/10/2013	17	14	3
ENGENHARIA FLORESTAL	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	28	23	5
FILOSOFIA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	50	40	10
FÍSICA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	50	40	10
MATEMÁTICA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	50	40	10
MEDICINA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 699, de 17/11/2014	2	2	0
PEDAGOGIA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria Nº1339 de 25/11/2014, referendada pela Resolução CUNI Nº 078, de 17/12/2014	33	27	6
QUÍMICA (Bacharelado)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 317 de 15/7/2016	5	4	1
QUÍMICA (Licenciatura)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	50	40	10
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	3	3	0
ZOOTECNIA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	7	6	1
TOTAL			418	338	77

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS
EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, 26/8/2019

ANEXO II (APLICA-SE SOMENTE À TRANSFERÊNCIA DE CURSO)

Cursos/Áreas afins (em atendimento à alínea “c” do subitem 3.1.1 deste Edital)

CURSO PRETENDIDO	ÁREAS AFINS – CURSOS DE ORIGEM De acordo com o art. 49 da Lei 9.394 de 1996
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Administração Pública, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Engenharia de Produção, Economia, Ciências Econômicas, Sistemas de Informação, Gestão Pública, Ciências do Estado, Governança Social, Gestão de Políticas Públicas.
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura)
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	Ciências biológicas Bacharelado (em qualquer área), Ciências Biológicas (Licenciatura), Ecologia, Biotecnologia, Ciências.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	Ciências biológicas Bacharelado (em qualquer área), Ciências Biológicas (Licenciatura), Ecologia, Biotecnologia, Ciências.
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Ciência de Alimentos, Química (Bacharelado), Engenharias.
ABI – ENGENHARIA DE MATERIAIS	Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Física, Engenharia Civil, Química (Bacharelado), Física (Bacharelado).
ABI – ENGENHARIA FÍSICA	Engenharias, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Química (Bacharelado e/ou Licenciatura).
ABI - ENGENHARIA MECÂNICA	Engenharia Mecânica, Engenharia Agrícola, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Naval, Engenharia de Minas, Engenharia Automobilística, Engenharia de Energia e Engenharia de Produção, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Engenharia Civil e Engenharia Física.
ABI - ENGENHARIA QUÍMICA	Engenharia Química, Química (Bacharelado), Química industrial, Engenharias, Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT) e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), Física (Bacharelado).
ENGENHARIA FLORESTAL	Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental Sanitária, Agronomia, Engenharia Agrícola, Ciências Biológicas (Bacharelado), Engenharia Madeireira, Ecologia, Silvicultura.
FILOSOFIA - LICENCIATURA	Filosofia (Bacharelado e/ou licenciatura) , Ciências Sociais (Bacharelado e/ou licenciatura), Geografia (Bacharelado e/ou licenciatura), Direito, História (Bacharelado e/ou licenciatura), Jornalismo, Letras (Bacharelado e/ou licenciatura), Matemática (Bacharelado e/ou licenciatura), Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Serviço Social, Administração, Administração Pública, Licenciaturas, Ciências Humanas.
FÍSICA - LICENCIATURA	Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Engenharias, Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura), Química (Bacharelado e/ou Licenciatura).
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura), Matemática Aplicada, Matemática Computacional, Estatística, Engenharias, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura).
MEDICINA	Medicina.
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Licenciaturas, Administração, Administração Pública, Serviço Social, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia.
QUÍMICA - BACHARELADO	Química (Licenciatura), Química (Bacharelado), Química (Industrial), Farmácia, Engenharias.
QUÍMICA - LICENCIATURA	Licenciaturas, Química (Bacharelado), Engenharia Química.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Administração, Administração Pública.
ZOOTECNIA	Medicina Veterinária, Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Biotecnologia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, DE 26/8/2019

ANEXO III

Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem

ÁREAS	CURSOS								
	ADP	BCC, BSI	BQUI QUI, ZOO	CBI	EAL, FIS, MAT	EFIS, EFL, EMAT, EMEC, EQUI	FIL	PED	MED
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	0,1	0,2	0,3	0,4	0,3	0,3	0,15	0,1	0,2
Ciências Humanas e suas tecnologias	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2
Linguagem, códigos e suas tecnologias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,2	0,3	0,2
Matemática e suas tecnologias	0,2	0,3	0,2	0,1	0,3	0,3	0,15	0,1	0,2
Redação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2

ADP: Administração Pública; **BCC:** Ciência da Computação; **BSI:** Sistemas de Informação; **BQUI:** Química (Bacharelado); **QUI:** Química (Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **CBI:** Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **EAL:** Engenharia de Alimentos; **FIS:** Física (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **EFIS:** Engenharia Física, **EFL:** Engenharia Florestal; **EMAT:** Engenharia de Materiais; **EMEC:** Engenharia Mecânica; **EQUI:** Engenharia Química; **FIL:** Filosofia (Licenciatura); **PED:** Pedagogia; **MED:** Medicina.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, DE 26/8/2019

ANEXO IV

Notas mínimas por área nas provas e na Redação do Enem

ÁREAS	CURSOS								
	ADP	BCC, BSI	BQUI QUI, ZOO	CBI	EAL, FIS, MAT	EFIS, EFL, EMAT, EMEC, EQUI	FIL	PED	MED
	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima
Ciências da natureza e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Ciências Humanas e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Linguagem, códigos e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Matemática e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Redação	300	300	300	300	300	300	300	300	300

ADP: Administração Pública; **BCC:** Ciência da Computação; **BSI:** Sistemas de Informação; **BQUI:** Química (Bacharelado); **QUI:** Química (Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **CBI:** Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **EAL:** Engenharia de Alimentos; **FIS:** Física (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **EFIS:** Engenharia Física, **EFL:** Engenharia Florestal; **EMAT:** Engenharia de Materiais; **EMEC:** Engenharia Mecânica; **EQUI:** Engenharia Química; **FIL:** Filosofia (Licenciatura); **PED:** Pedagogia; **MED:** Medicina.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, DE 26/8/2019

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:

1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:

1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: Atestado emitido pela(s) escola(s) de todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: Histórico escolar completo do ensino médio.

1.2. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:

1.2.1. Declaração de concessão de bolsa integral da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

2.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.dips.ufla.br;

2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2019, ano-base 2018 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:

2.8.1. No caso de assalariados holerite ou contracheque.

2.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte

pagadora.

- 2.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.
- 2.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
- 2.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.
- 2.8.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
- 2.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 2.11.** extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br.
- 2.12.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.13.** O estudante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
 - 2.13.1.** A DIPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 2.13.1.1.** Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.
 - 2.13.1.2.** Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos subitens **2.1 a 2.12** deste anexo.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PERCAPITA

- 3.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 3.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 3.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;
 - 3.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 3.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 998,00 (novecentos e

noventa e oito reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais).

- 3.2.** No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:
 - 3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 3.4.1** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 3.4.3.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 3.4.4.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS
EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, DE 26/8/2019

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, POR FORMA DE INGRESSO, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015

(Em atendimento ao subitem 7.5.1 deste Edital)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 1.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2019, ano-base 2018 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + serviços para o cidadão + restituição e compensação + restituição do imposto de renda de pessoa física/consulta restituição e situação da declaração IRPF + acesso direto ou com senha específica.
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:
 - 1.8.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
 - 1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.
 - 1.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.
 - 1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
 - 1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.
 - 1.8.6.** Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens

móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

1.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br.

1.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica do candidato.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 2.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais).

3.2. No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS
EDITAL Nº 264 – DIPS/UFLA, DE 26/8/2019
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (nome civil), inscrição n.º (número de inscrição), portador(a) da Cédula de Identidade nº (número) e CPF nº (número), inscrito(a) no Processo Seletivo de (Transferência ou Obtenção de Novo Título) 2019-2 da Universidade Federal de Lavras - UFLA, para o curso de (nome do curso), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Cidade Data _____

Assinatura: _____

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

Assinatura responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____